Belo Horizonte, 12 de dezembro de 1969

Da Comissão de Legislação A Secretaria do Conselho de Professôres da E.T.F.M.G.

Atendendo ao ofício Sec. CP-48/69, de 05/12/1969, abaixo damos os pareceres desta Comissão.

I- OBRIGATORIEDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA TODOS

OS ALUNOS.

O Decreto-Lei nº 705, de 25/07/1969, publicado no Diário Oficial da União de 28/07/1969, diz, em seu art. lº: "O art. 22 da Lei nº 4.024, de 20/12/1961, passa a vigorar com a seguinte redação: Será obrigatória a prática da educação física em todos os níveis e ramos de escolarização com predominância esportiva no ensino superior". Em vista do citado artigo, somos de parecer que todos os alunos da Escola são obrigados a praticar educação física, inclusive os do sexo feminino.

II- EDUCAÇÃO MORAL E CIVICA

Examinou a Comissão cuidadosamente o Decreto -Lei nº 869, de 12/09/1969. O referido Decreto-Lei diz, em seu artigo 4º:

Art. 4º- Os currículos e programas básicos, para os diferentes cursos e áreas de ensino, com as respectivas metodologias, serão elaborados pelo Conselho Federal de Educação, com a colaboração do orgão de que se trata o artigo 5º, e aprovados pelo Ministro da Educação e Cultura.

Diz ainda no artigo 9º:

Art. 9º- A Comissão Nacional de Moral e Civismo(CN MC) elaborará projeto de regulamentação do presente Decreto-Lei, a ser encaminhado ao Presidente da República por intermédio do Ministro da Educação e Cultura, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação dêste Decreto-Lei.

Concluindo e tendo em vista que:

a- O Decreto-Lei 869 não foi ainda regulamentado,

devendo se-lo em breve;

b- o Conselho Federal de Educação ainda não elabo rou os currículos e programas básicos.

Abin

Propomos:

Seja incluída uma aula semanal, nas les séries de todos os cur sos técnicos e nas les e 2es séries do G.I., de "Educação Moral e Civica", em lugar de "Formação Humana", com programação atendendo ao que dispõe o Decreto-Lei 869, até a regulamentação do mesmo e baixadas pelo CFE as normas metodológicas.

Micifelance